



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental São Caetano do Sul

CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5586/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DE 02 (DUAS) BOMBAS FLYGT COM MOTOR 45 KW INSTALADAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS PLUVIAIS R1, LOCALIZADA NA AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 315, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS E A EMPRESA MB BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA”.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no edifício da sede administrativa do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, situado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, na sala do Superintendente, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.330.936/0001-23, neste ato representado pela Responsável pelo Expediente da Superintendência, Senhora **SONIA APARECIDA NOGUEIRA**, brasileira, viúva, Contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.251.676-3, inscrita no CPF sob o nº 155.309.078-06 e pela Diretora da Divisão Técnica, Eng^a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.652.995-8, inscrita no CPF sob o nº 768.078.948-72, ambos domiciliados na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MB BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.848.651/0001-88, com sede na Rua Senador Vergueiro nº 138, Bairro Centro, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Sócia, Senhora **GLENDA AMBROSIO MORETTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.738.898-2, CPF nº 369.034.738-66, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 601, apto 91, Bairro Santo Antonio, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado firmar, como firmada têm, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DE 02 (DUAS) BOMBAS FLYGT COM MOTOR 45 KW INSTALADAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS PLUVIAIS R1, LOCALIZADA NA AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 315, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: que a **CONTRATADA** obriga-se por força do presente contrato, a reparar de 02 (duas) bombas FLYGT com motor 45 kw instaladas na Estação Elevatória de Águas Pluviais R1, localizada na Avenida Guido Aliberti, 315, no Município de São Caetano do Sul, conforme Termo de Referência de fls. 186 e verso/191 e verso e Proposta Comercial da **CONTRATADA** às fls. 228/230 e ainda o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 de fls. 174/196 e verso, todas do Processo Administrativo nº 5586/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito;

CLÁUSULA SEGUNDA: que o prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Divisão Técnica do **CONTRATANTE**, prorrogável, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Parágrafo Primeiro:** os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA: que o preço total, certo e ajustado do presente contrato, é de R\$ 274.187,80 (duzentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme Proposta Comercial apresentada às fls. 228/230 do Processo Administrativo nº 5586/2025;

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado no prazo mínimo de 10 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**. **Parágrafo Primeiro:** Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **Parágrafo Segundo:** A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços serão fixos e irrevogáveis;



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental São Caetano do Sul

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA: 1) a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta comercial, assumindo seus risco e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 2) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos; 3) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente; 4) Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA; 5) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços; 6) Caso o CONTRATANTE julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. 7) Fornecer todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços; 8) Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários, é de responsabilidade total da CONTRATADA, quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial. Deverá ser repostado imediatamente por outro de qualidade e semelhança ao danificado; 9) A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes; 10) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 11) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; 12) todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025;

CLÁUSULA SÉTIMA: compete ao CONTRATANTE observar e cumprir: 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 2) Realizar as desinstalações dos equipamentos, disponibilizando os mesmos para retirada e realização das manutenções corretivas pela contratada; 3) Permitir o acesso da contratada na Estação Elevatória R1, para que seja feito o acompanhamento e inspeção durante a realização das instalações dos equipamentos pelo contratante; 4) verificar o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 5) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 6) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada; 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; 8) todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025.

CLÁUSULA OITAVA: o objeto do presente contrato, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA NONA: o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções administrativas e suas consequências, na forma prevista no Item 18. Das Infrações Administrativas e Sanções do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 de fls. 174/196 e verso do Processo Administrativo nº 5586/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA: que a rescisão das obrigações do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas nº 3.3.90.30.00-767 e 3.3.90.39.00-769, consignadas no orçamento vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: a Gestora do presente contrato é a Diretora da Divisão Técnica, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do presente instrumento contratual, nos termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: que o presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.176/2025 e demais disposições de direito público que regem a matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: que fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente processo.



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental São Caetano do Sul

E, assim por estarem justas e de acordo, eu, Fernando Zanotti....., lavrei o presente contrato na presença das testemunhas José Borges de Oliveira e Andreia Rey a tudo presentes para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

**SONIA APARECIDA NOGUEIRA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDENCIA-SAESA/SCS
CONTRATANTE**

**MARIA DE LOURDES DA SILVA
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA-SAESA/SCS
CONTRATANTE**

**GLENDIA AMBROSIO MORETTO
MB BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

José Borges de Oliveira

Andreia Rey



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental São Caetano do Sul

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS

CONTRATADA: MB BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO Nº: 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5586/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DE 02 (DUAS) BOMBAS FLYGT COM MOTOR 45 KW INSTALADAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS PLUVIAIS R1, LOCALIZADA NA AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 315, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Advogado: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – OAB/SP nº 266.445 – e-mail: juridico@saesascsp.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, 30 de Dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ubiratan Dormerice Garcia Junior
Cargo: Superintendente
CPF: 161.384.948-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ubiratan Dormerice Garcia Junior
Cargo: Superintendente
CPF: 161.384.948-65

Assinatura: _____



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental São Caetano do Sul

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sonia Aparecida Nogueira
Cargo: Responsável pelo Expediente da Superintendencia
CPF: 155.309.078-06

Assinatura: _____

Nome: Maria de Lourdes da Silva
Cargo: Diretora da Divisão Técnica
CPF: 768.078.948-72

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Glenda Ambrosio Moretto
Cargo: Sócia
CPF: 369.034.738-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ubiratan Dormerice Garcia Junior
Cargo: Superintendente
CPF: 161.384.948-65

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Maria de Lourdes da Silva
Cargo: Diretora da Divisão Técnica
CPF: 768.078.948-72

Assinatura: _____